

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO**

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

CONCORRÊNCIA

Nr.: 2/2017 - CC

Processo Administrativo: 44/2017
Processo de Licitação: 44/2017
Data do Processo: 05/06/2017

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PATRIMONIAIS CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 425/2004, LEI MUNICIPAL Nº 498/2005, LEI MUNICIPAL N. 882/2011 E LEI MUNICIPAL N. 1.052/2014, E EM ESPECIAL PELO CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 79/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Agosto de 2017, às 09:15 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 018/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 44/2017, Licitação nº. 2/2017 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BELLASALA ESTOFADOS LTDA ME E SBERSE & SCHAUREN FABRICAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- As nove e quinze horas do dia dois de agosto de dois mil e dezessete (02/08/2017) reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n. 018/2017 de 02/01/2017 para julgar o Processo Licitatório n.44/2017 referente ao Edital modalidade Concorrência n. 02/2017, cujo objetivo consiste na SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PATRIMONIAIS CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 425/2004, LEI MUNICIPAL Nº 498/2005, LEI MUNICIPAL N. 882/2011 E LEI MUNICIPAL N. 1.052/2014, E EM ESPECIAL PELO CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO MUNICÍPIO. Sendo a Comissão composta por Marli Talian Krindges, Edilaine Gomes Werner, Adelirdes Tereza Frizon Krindges, Juliana Borges e Leandro Luiz Fritzen. A presidente Sra. Marli Talian Krindges presidiu a reunião de julgamento, acudiram ao certame os seguintes proponentes - BELLASALA ESTOFADOS LTDA ME E SBERSE & SCHAUREN FABRICAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA, ambos os representantes das empresas deixaram os envelopes e ausentaram-se da sessão. Inicialmente foram abertos os envelopes de documentação dos proponentes, cujos documentos foram analisados e rubricados pelos membros da Comissão, após análise constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigia o edital, porém em relação à exigência do balanço patrimonial ambas apresentaram o documento em desconformidade com as exigências da Lei, ou seja, sem o devido registro na junta comercial, o documento apresentado pela empresa SBERSE & SCHAUREN FABRICAÇÃO DE CÂMARAS FRIGORÍFICAS LTDA consta como balanço de abertura datado em 13/06/2014 onde consta somente o capital social e no Edital está claro balanço do último exercício social, neste caso (2016), já a empresa BELLASALA ESTOFADOS LTDA ME, apresentou o balanço de 2016 porém sem o registro, diante da situação todos foram inabilitados. Sendo assim, conforme estabelece a Lei de Licitações n. 8.666/93 e suas alterações, artigo 48, § 3º considerando que todos os licitantes foram inabilitados, fixa-se o prazo de 08(oito) dias úteis para as participantes apresentar o balanço patrimonial de acordo com a exigência do Edital. Para tanto esta Comissão comunicará as licitantes, suspende a sessão e aguarda o prazo para que as mesmas regularizem a situação.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

São Bernardino, 2 de Agosto de 2017

COMISSÃO:

MARLI TALIAN KRINDGES - - Presidente da Comissão de Licitação
EDILAINE GOMES WERNER - - MEMBRO
ADELIRDES TEREZA FRIZON KRINDGES - - MEMBRO
JULIANA BORGES - - SUPLENTE
LEANDRO LUIZ FRITZEN - - SUPLENTE